Câmara Municipal de São Bento do Sul
1

# MENSAGEM Nº 559/2024

**Ref.:** Projeto de Lei n°559/2024

**Assunto:** Altera a Lei 4.597, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre a bonificação por resultado das auxiliares de serviços que atuam nas cozinhas das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Excelentíssimos
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que altera a Lei 4.597/2022.

A medida proposta readequa a forma de pagamento da bonificação das(os) servidoras(es) que atuam nas cozinhas das Unidades Educacionais, para que passem a ser avaliadas(os) mensalmente e receber o valor da bonificação trimestral de maneira proporcional.

Isso porque, na aplicação da Lei, verificou-se que esta será a forma mais vantajosa para os profissionais, considerando as eventualidades que podem ocorrer ao longo do período e que, na forma que se encontra, podem acarretar na perda do bônus, mesmo tendo exercido a função efetivamente nos dois meses anteriores.

Portanto, a presente proposta muda a forma de avaliação, dividindo os critérios de apuração hoje fixado por trimestre em meses, readequando para a concessão da benesse de forma mais vantajosa para os trabalhadores que atuam na alimentação escolar dos alunos das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Registra-se que a proposição é oriunda da Indicação n. 704/2023, subscrita pelos Ilmos. Vereadores Helio Alves e Terezinha Maria Dybas.

Dessa forma, demonstrada a relevância da matéria e o interesse público da medida, que beneficia as(os) servidoras(es) atuantes na área, solicita-se a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**
Prefeito

**JOSIAS TERRES**
Secretário de Educação

**JOSÉ DORIVAL DUMS**
Chefe de Gabinete

CM585 01/03/2024 08:38
205 / 2024

Câmara Municipal de São Bento do Sul

# PROJETO DE LEI Nº 559, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA A LEI 4.597, DE 15 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A BONIFICAÇÃO POR RESULTADO DAS AUXILIARES DE SERVIÇOS QUE ATUAM NAS COZINHAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei nº 4.597, de 15 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º A Bonificação por Resultados será paga trimestralmente, observado o cumprimento das metas definidas (Anexo I), apuradas e avaliadas mensalmente pelo chefe imediato.*

*§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, os servidores serão submetidos à avaliação mensal, destinada a apurar os resultados obtidos em cada período, pontuando de acordo com os indicadores definidos no Anexo II.*

*§ 2º Serão apurados e avaliados o cumprimento de 10 (dez) indicadores, com pontuação de 1 a 5, somando até 50 pontos.*

*§ 3º A Bonificação por Resultados será paga proporcionalmente ao servidor que tenha alcançado 50 pontos em cada mês de avaliação.*

*§ 4º A Bonificação por Resultados será paga proporcionalmente por cada período avaliado (1/3 para cada período em que o servidor tenha alcançado a pontuação estabelecida no §3º).*

*§ 5º A Bonificação por Resultados será paga proporcionalmente à carga horária desempenhada pelo servidor atuante.*

*§ 6º A Bonificação por Resultados será paga proporcionalmente aos auxiliares de serviços que assumirem a função por 16 dias ou mais, consecutivos, desde que tenha atingido a pontuação prevista no §2º deste artigo.*

**Art. 2º** O art. 4º da Lei nº 4.597, de 15 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Câmara Municipal de São Bento do Sul
3

*Art. 4º O valor máximo da Bonificação por Resultados será de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pago de forma trimestral, referente a soma dos períodos avaliados, conforme estabelecido no §4º do artigo 3º.*

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**
Prefeito

**JOSIAS TERRES**
Secretário de Educação

**JOSÉ DORIVAL DUMS**
Chefe de Gabinete